



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

EDITAL N. 01/2023

"SELEÇÃO PÚBLICA"

Programa Frente Social de Trabalho - PFST

LEI N° 1.777, de 27 de DEZEMBRO de 2022

A Prefeitura Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Bem-Estar Social, em conjunto com as Secretarias de Emprego e Relações de Trabalho e de Administração, em conformidade com as disposições da Lei n. 1.777, de 27 de dezembro de 2022, com o objetivo de conceder atenção especial aos trabalhadores desempregados, residentes neste município, que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco social, proporcionando-lhes qualificação profissional básica e capacitação, noções elementares de cidadania, ocupação, dignidade e renda, preparando-os para a reinserção no mercado de trabalho, faz saber que realizará processo de Seleção Pública, visando o cadastramento e seleção de beneficiários ao respectivo Programa Frente Social de Trabalho - PFST.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de seleção pública para o Programa Frente Social de Trabalho - PFST destina-se ao cadastramento e seleção dos beneficiários, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos na respectiva legislação e neste edital.

1.2 - Os beneficiários do Programa Frente Social de Trabalho - PFST, terão direito a receber bolsa-auxílio mensal em conformidade com o estabelecido na legislação municipal.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

1.3 - Os beneficiários do programa participarão do desenvolvimento de atividades de capacitação ocupacional, noções elementares de cidadania e qualificação profissional básica, ministradas pelos órgãos municipais, através de parcerias com organizações da sociedade civil, bem como do exercício de atividades práticas realizadas junto aos órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras, nos termos do art. 7º da Lei nº. 1.777, de 27 de dezembro de 2022, não podendo assumir função de suplementação ou substituição de servidores municipais na prestação dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal, não se estabelecido qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Luiz Antônio - SP.

1.4 - Para o recebimento da bolsa-auxílio mensal deverão ser observadas, impreterivelmente, as disposições da Lei nº 1.777, de 27 de dezembro de 2022.

2. DAS VAGAS

2.1 - As vagas do Programa Frente Social de Trabalho - PFST estão limitadas a 250 (duzentos e cinquenta), devendo ser preenchidas em conformidade com a necessidade / satisfação do interesse público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no **período de 04 (quatro) a 20 (vinte) de janeiro de 2023, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no CRAS - localizado na Rua Eleutério Turazzi, 380, centro, CEP 14.210-000, neste município.**



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

3.2 - Para a inscrição é necessário a apresentação dos seguintes documentos originais:

3.2.1 - CPF e RG de todos os membros da família;

3.2.2 - Comprovante de renda de todos os membros da família;

3.2.3 - Comprovante de residência;

3.2.4 - Carteira de vacinação;

3.2.5 - Histórico Escolar.

3.3 - Será necessária a apresentação dos documentos originais, devendo estar em bom estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do cidadão.

3.4 - Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.5 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

3.6 - A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital e na respectiva Lei nº. 1.777, de 27 de dezembro de 2022, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.7 - Verificado a qualquer tempo que o beneficiário não atende os requisitos, critérios e condições legais, a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social poderá realizar visita domiciliar a fim de verificar as informações prestadas e, persistindo na pendência, a inscrição será imediatamente cancelada.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

3.8 - Para participar desta Seleção Pública o candidato deverá preencher estabelecidos no art. 10 e demais normas da Lei nº. 1.777, de 27 de dezembro de 2022.

3.9 - Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

3.10 - A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

3.11 - Para efeitos deste Programa deverão ser consideradas as definições constantes do art. 3º da Lei nº. 1.777, de 27 de dezembro de 2022.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os candidatos serão selecionados de acordo com o cadastro realizado pela Secretaria de Bem-Estar Social desta Prefeitura Municipal, obedecendo as condições e critérios estabelecidos neste edital e no art. 10 da Lei nº. 1.777, de 27 de dezembro de 2022.

4.2 - A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.3 - Os critérios de desempate, manutenção, desligamento, validade, permanência, deveres e demais regras serão sempre em conformidade com as disposições da Lei nº. 1.777, de 27 de dezembro de 2022.

4.4 - Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados por uma única lista classificatória, com a relação de todos os candidatos classificados.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, disponibilizará a lista de classificação na sede da Secretaria de Bem-Estar Social e no site da Prefeitura Municipal.

5.2 - Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 dias úteis, a partir da divulgação da lista de classificação, para solicitar reconsideração junto à Secretaria de Bem-Estar Social, devendo apresentar os argumentos/documentos necessários.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o respectivo Programa Frente Social de Trabalho - PFST, em conformidade com o estabelecido neste Edital e no disposto na Lei nº. 1.777, de 27 de dezembro de 2022.

6.2 - A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do beneficiário, com todas as suas consequências.

6.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de conceder as bolsas-auxílio em número que atenda ao interesse público e necessidade, obedecido sempre o limite estabelecido na legislação municipal.

6.4 - A presente Seleção Pública terá validade em conformidade com o disposto na Lei nº. 1.777, de 27 de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

6.5 - O beneficiário poderá ser desligado do programa em conformidade com o disposto na Lei nº. 1.777, de 27 de dezembro de 2022.

6.6 - A coordenação e execução do Programa Frente Social de Trabalho - PFST será de responsabilidade da Secretaria de Bem-Estar Social, em conjunto com as Secretarias de Emprego e Relações de Trabalho e de Administração.

6.7 - É obrigatória a participação do beneficiário nas atividades de capacitação ocupacional, noções elementares de cidadania e qualificação profissional básica, nos termos do art. 19 da Lei nº. 1.777, de 27 de dezembro de 2022.

6.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Bem-Estar Social, em conjunto com as Secretarias de Emprego e Relações de Trabalho e de Administração, bem como pela Comissão Gestora do Programa Frente Social de Trabalho - PFST.

6.9 - A Ficha de Inscrição - Anexa - é parte integrante deste edital.

Luiz Antônio - SP, 03 de janeiro de 2023.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
Secretaria Municipal Do Bem Estar Social
Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS



PROGRAMA FRENTE SOCIAL DE TRABALHO
LEI N° 1.777, de 27 de DEZEMBRO de 2022
Ficha De Cadastro

Data: ___/___/___.

RESPONSÁVEL FAMILIAR										
Nome							Nome Social			
Endereço							Contato	()		
Data Nasc.	___/___/___	RG				CPF			NIS	
Escolaridade			Tempo resid.			Origem				PCD: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Ocupação			Renda	R\$	Ult. Emprego				Data Saída	___/___/___
Auxílio Brasil:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	R\$	BPC/LOAS: <input type="checkbox"/> PCD <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> N/A			R\$	<input type="checkbox"/> Aposentadoria <input type="checkbox"/> Pensão		R\$	
<input type="checkbox"/> Outro										

COMPOSIÇÃO FAMILIAR				
Nome	D.N.	Parentesco	Ocupação	Renda
	___/___/___			
	___/___/___			
	___/___/___			
	___/___/___			
	___/___/___			
	___/___/___			
	___/___/___			
	___/___/___			



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
Secretaria Municipal Do Bem Estar Social
Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS



RENDA FAMILIAR TOTAL		R\$	RENDA PER CAPTA		R\$
DESPESAS MENSAIS					
Aluguel	R\$	Prestação Habitacional	R\$	Água	R\$
Energia Elétrica	R\$	Internet	R\$	Alimentação	R\$
Outros					
DESPESAS TOTAIS			R\$		

INFORMAÇÕES RELEVANTES

DECLARO sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para fins de cadastro são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade atual), estando plenamente ciente das responsabilidades e consequências.

Assinatura do Beneficiário

Técnico entrevistador